

LEI Nº 561 de 17 de novembro de 1980

"Autoriza Obras, Serviços e Aquisições".

A Câmara Municipal de Minas Novas, Minas Gerais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar as seguintes obras em 1981 na forma da legislação vigente:
- Construção de Muros de Arrimo e Galerias Pluviais
  - Construção de uma Garagem
  - Construção de Armazém
  - Construção de prédios Escolares e Salas de Administração
  - Auxílio para Obras Públicas
  - Construção de Postos de Saúde em Tuburussu, Ribeirão da Folha e Açucena
  - Construção de Praça de Esportes
  - Conclusão da Biblioteca Pública Municipal e Sala de Leitura
  - Complementação do Bairro da Saudade
  - Construção de Cemitérios
  - Instalação e Implantação do Serviço de Água nos Povoados
  - Alçamento de Vias e Planas
  - Construção e Implantação do Serviço de Esgoto
  - Construção do Serviço de Eletricidade de Tuburussu, Luzinha, Baixa Ausente
  - Construção de Estradas Vicinais, Pontes e Mata-bom.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir em 1981, Veículos para os serviços rodoviários, bem como equipamentos, móveis, máquinas e utensílios necessários ao funcionamento dos serviços da Administração, na forma da legislação que rege a espécie.

Art. 3º. O orçamento para 1981, consignará dotações necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 1981.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, aos 17/11/80